



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 810/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei Municipal nº **752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Ficam abertos no orçamento programa de 2022, os seguintes projetos:

1-0xx – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
154510018.1.0XX		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
154510018.1.067000		RECAPEAMENTO ASFALTICO	
(3108) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.230.000,00
(3310) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00
TOTAL			2.640.000,00

Art. 6º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	R\$ 185.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	R\$ 100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.02.00	Compensação ICMS – Lei Complementar 194/2022	R\$ 135.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.xx	– Recapeamento asfáltico	R\$ 2.230.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.xx	– Construção de Praça	R\$ 300.000,00

II – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.000,00

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
154510018.1.067000		RECAPEAMENTO ASFALTICO	
(3389) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de novembro de 2.022.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.


WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 2.950.000,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	R\$ 185.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	R\$ 100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.02.00	Compensação ICMS – Lei Complementar 194/2022	R\$ 135.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.xx	– Recapeamento asfáltico	R\$ 2.230.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.xx	– Construção de Praça	R\$ 300.000,00

II – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal		0,00		
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e instalações		350.000,00		
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente				
TOTAL		350.000,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2023 e 2024 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

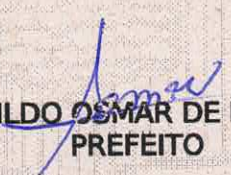
DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 22 de setembro de 2.022.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO